



# *Prefeitura Municipal de Cruzeiro*

Estado de São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA

## **LEI Nº 2934, DE 06 DE OUTUBRO DE 1995.**

**“ Acrescenta parágrafo único ao artigo 2º da Lei nº 2.917, de 08 de agosto de 1995”.**

Professor João Bastos Soares, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º - Fica acrescentado um parágrafo único ao artigo 2º da Lei nº 2.917, de 08 de agosto de 1995, nos termos seguintes:

“Artigo 2º - ...

Parágrafo único. Poderão inscrever-se, com o objetivo de receber o seu lote, observadas as condições estabelecidas no artigo 4º e seus incisos, o (a) cônjuge viúvo(a) e o (a) companheiro(a) de servidor municipal que tenha falecido durante a vigência desta Lei”.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 06 de outubro de 1995.

  
**Prof. JOÃO BASTOS SOARES**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 06 de outubro de 1995.

  
**ANA CLAUDIA GARCIA RAMOS BIONDI**  
**Auxiliar de Secretaria**